



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1953/2016

Data da disponibilização: Sexta-feira, 08 de Abril de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho SGP

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 7436-2016 – SISDOC.

Interessado(a): Desembargador do Trabalho Breno Medeiros.

Assunto: Elogios.

Decisão: Deferimento de elogios aos servidores a seguir, formulados nos seguintes termos: "Considerando o desempenho obtido durante os 20 meses em que atuei como convocado no Tribunal Superior do Trabalho – TST, venho expor os melhores agradecimentos e elogios pelo elevado grau de profissionalismo, dedicação ao trabalho, competência, agilidade, zelo, responsabilidade e espírito de colaboração no desenvolvimento das atividades aos seguintes servidores: Cleide Dias Ferreira; Elmo César Coevas Loubet; Karine Rodarte de Oliveira; Katya Vassilievna Chuc; Letície Passos Borges; Marina Alves Petraglia; Norma Lilian Gomes de Moura; Pedro Horácio Borges de Assis; Thiago Campagnaro Crevelin. Sirvo-me do presente expediente, ainda, para expor os melhores agradecimentos e elogios pelo elevado grau de profissionalismo, dedicação ao trabalho, competência, zelo e responsabilidade no desenvolvimento das atividades junto a este Regional, no período acima mencionado, aos seguintes servidores: Bruna da Mota Fernandes Souza; Cariolano Afonso de Carvalho; Laís Almeida Avelino; Ricardo Matias Pinheiro; Siomara Baptista Teixeira Nassar. Outrossim, proponho o registro nos correspondentes assentamentos funcionais dos mencionados servidores, bem como a devida notificação".

SERVIDORES: Cleide Dias Ferreira; Elmo César Coevas Loubet; Karine Rodarte de Oliveira; Katya Vassilievna Chuc; Letície Passos Borges; Marina Alves Petraglia; Norma Lilian Gomes de Moura; Pedro Horácio Borges de Assis; Thiago Campagnaro Crevelin; Bruna da Mota Fernandes Souza; Cariolano Afonso de Carvalho; Laís Almeida Avelino; Ricardo Matias Pinheiro; Siomara Baptista Teixeira Nassar.

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 041/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8029/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 12 a 14/04/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar da 2ª Reunião Ordinária do COLEPRECOR e do Encontro dos Diretores-Gerais, na cidade de Brasília-DF.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de abril de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 100/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos previstos no artigo 36 da Lei 8.112/90, no artigo 20 da Lei nº 11.416/06, no Anexo IV da Portaria Conjunta nº 3/07 e na Resolução CSJT Nº 110/2012, que dispõem sobre o instituto da remoção dos servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2424/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a remoção da servidora ADRÍCIA MARIA RIBEIRO SANTOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, mediante permuta com a servidora CAROLINA BRANDÃO PIVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal daquele Tribunal, a partir de 11 de abril de 2016.

Art. 2º Conceder à servidora ADRÍCIA MARIA RIBEIRO SANTOS período de trânsito de 10 (dez) dias, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, conforme previsto no artigo 18 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

Goiânia, 31 de março de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 84/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Processo Administrativo nº 7221/2016,

Considerando o artigo 3º da PORTARIA GP/GDG nº 377, de 19 de dezembro de 2001, que determina que o ocupante de cargo em comissão deverá ter um substituto eventual, previamente designado, que assumirá automaticamente o exercício do cargo nos afastamentos ou impedimentos legais,

Considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8.112. de 11 de dezembro de 1990, no sentido de que, estando o servidor em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o início do exercício de função de confiança recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento,

Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora ISABELA RABELO DE CARVALHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Assessor da Secretaria-Geral da Presidência, Código TRT 18ª CJ-2, da Secretaria-Geral da Presidência, ocupado pelo servidor CHARLESTON GUILHERME DA SILVA, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais, a partir de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Considerar designada a servidora ISABELA RABELO DE CARVALHO para substituir o servidor CHARLESTON GUILHERME DA SILVA, titular do cargo em comissão de Assessor da Secretaria-Geral da Presidência, Código TRT 18ª CJ-2, da Secretaria-Geral da Presidência, no período de 28 de março a 6 de abril de 2016, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 7 de abril de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Ata

Ata SCR

Ata de Correição 6ª VT Goiânia

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

ANO 2016

Anexos

Anexo 1: [Ata de Correição 6ª VT Goiânia](#)

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 182/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7910/2016,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS de Goiânia-GO a Brasília-DF, nos dias 07 e 08/04/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Conduzir o Desembargador Elvécio Moura dos Santos e o servidor Jorge Luís machado, que participarão da reunião do Colégio de ouvidores, no TST, conforme P.A. nº 6380/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de abril de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo nº: 26685/2015

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Homologação das avaliações de Desempenho, bem como concessão de progressão funcional ou promoção aos servidores passíveis, conforme abaixo especificado.

Decisão: Homologadas as avaliações e concedidas as respectivas promoções ou progressões. (DIRETOR GERAL)

SERVIDORES PASSÍVEIS DE PROGRESSÃO/PROMOÇÃO**GRUPO DE AVALIAÇÃO DO MÊS DE JULHO DE 2015**

NOME	EXERCÍCIO	EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL
ÉLIN CUNHA LUIZ CARDOSO PIAI	08/07/10	12/11/15	A-5

GRUPO DE AVALIAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015

NOME	EXERCÍCIO	EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL
ADRIAN MAGNO DE OLIVEIRA CAMPOS	27/10/11	27/10/15	A-4
LEONARDO CHRISTIANO MELO	01/10/12	01/10/15	A-3
PEDRO HORÁCIO BORGES DE ASSIS	01/10/07	01/10/15	B-8
RAQUEL PASSOS DE ABREU	01/10/14	01/10/15	A-1
SAMUEL MENDES DANTAS DE ANDRADE	01/10/12	01/10/15	A-3

SERVIDORES NÃO PASSÍVEIS DE PROGRESSÃO/PROMOÇÃO**GRUPO DE AVALIAÇÃO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015**

NOME	EXERCÍCIO	NÍVEL
DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR	12/09/91	C-13

Portaria
Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 562/2016

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª DG Nº 100/2015, com a redação dada pela Portaria TRT 18ª DG Nº 150/2016, o Processo Administrativo – PA Nº 7711/2016, e Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor ROGÉRIO NEVES SIQUEIRA, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA, titular da função comissionada de Chefe de Setor, Código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Engenharia, nos dias 17 e 18 de março de 2016, em virtude de viagem a serviço do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de abril de 2016

ORIGINAL ASSINADO

ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 565/2016

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª DG Nº 100/2015, com a redação dada pela Portaria TRT 18ª DG Nº 150/2016, o Processo Administrativo – PA Nº 7754/2016, e Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor CLÁUDIO DE ALCÂNTARA FERREIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor MELQUIOR DE OLIVEIRA ARAÚJO, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, Código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Catalão, no período de 9 de maio a 7 de junho de 2016, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de abril de 2016

ORIGINAL ASSINADO

ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 567/2016

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª DG Nº 100/2015, com a redação dada pela Portaria TRT 18ª DG Nº 150/2016, o Processo Administrativo – PA Nº 7840/2016, e Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora CRISTIANA TOLEDO FRANÇA DE ALMEIDA, titular da função comissionada de Assistente Jurídico, Código TRT 18ª FC-5, da Secretaria de Recursos de Revista, no período de 8 a 22 de março de 2016, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de abril de 2016

ORIGINAL ASSINADO

ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 568/2016

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª DG Nº 100/2015, com a redação dada pela Portaria TRT 18ª DG Nº 150/2016, o Processo Administrativo – PA Nº 7807/2016, e Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor MÁRCIO SANTOS ALENCAR, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora PAULA CRISTINA INÁCIO MESSIAS, titular da função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, da Secretaria de Recursos de Revista, no período de 22 a 25 de fevereiro de 2016, em virtude de licença para tratamento da própria saúde da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de abril de 2016

ORIGINAL ASSINADO

ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 569/2016

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª DG Nº 100/2015, com a redação dada pela Portaria TRT 18ª DG Nº 150/2016, o Processo Administrativo – PA Nº 8096/2016, Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015; e

Considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora JOSIANE MARIA TIAGO DE ALMEIDA, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora IOLANDA MENDES DA SILVA, titular da função comissionada de Assistente de Coordenadoria de Turma, Código TRT 18ª FC-5, da Coordenadoria da 2ª Turma Julgadora, no período de 15 de fevereiro a 13 de março de 2016, em virtude de licença para tratamento da própria saúde da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de abril de 2016

ORIGINAL ASSINADO

ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 559/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 8089/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar removida a servidora FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do TRT 18ª Região para a 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 5 de abril de 2016.

Art. 2º Considerar revogada a designação da servidora FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME para prestar serviços junto à 11ª Vara de Trabalho de Goiânia, a partir de 5 de abril de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 6 de abril de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 561/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 6692/2016, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora CRISTHIANE VIANNA GUIMARÃES BALESTRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Magistratura (Juíza Convocada Silene Aparecida Coelho - RA 063/2015), a partir de 21 de março de 2016.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora NILZA DE SÁ HENRIQUE RIBEIRO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Magistratura (Juíza Convocada Silene Aparecida Coelho - RA 063/2015), a partir de 21 de março de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 7 de abril de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 566/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, e o teor do Processo Administrativo – PA Nº 27714/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar lotada a servidora CLEONICE APARECIDA DE CARVALHO NOLASCO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, removida para esta Corte, no Grupo de Apoio aos Gabinetes de Desembargador, a partir de 28 de março de 2016.

Art. 2º Considerar designada a servidora CLEONICE APARECIDA DE CARVALHO NOLASCO para prestar serviços junto ao Gabinete da Desembargadora do Trabalho Iara Teixeira Rios (Lei 11.964/20019), a partir de 28 de março de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 7 de abril de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2016

Concede 17 (dezessete) dias de férias residuais ao Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, para fruição no período de 4/4/2016 a 20/4/2016.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 007371/2016 (MA 036/2016), RESOLVEU, por unanimidade, conceder ao Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo 17 (dezessete) dias de férias residuais, para fruição no período de 4/4/2016 a 20/4/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2016

Aprova a lista de convocação de Juízes Titulares de Varas do Trabalho para substituição e auxílio no Tribunal pelo critério de antiguidade.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 017434/2015 (MA 013/2016), RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a lista de convocação de Juízes Titulares de Varas do Trabalho para substituição e auxílio no Tribunal, pelo critério de antiguidade, conforme a seguir:

1º) Silene Aparecida Coelho

2º) Antônia Helena Gomes Borges Taveira

3º) Marilda Jungmann Gonçalves Daher

4º) Rosa Nair da Silva Nogueira Reis

5º) Kleber de Souza Waki

6º) Celso Moredo Garcia

7º) Israel Brasil Adourian

8º) João Rodrigues Pereira

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 036/2016

Aprova a lista de convocação de Juízes Titulares de Varas do Trabalho para substituição e auxílio no Tribunal pelo critério de merecimento.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo (em gozo de férias) e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 023466/2015 (MA 091/2015), RESOLVEU, por maioria, vencido parcialmente o Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior, aprovar a lista de convocação de Juízes Titulares de Varas do Trabalho para substituição e auxílio no Tribunal, pelo critério de merecimento, conforme a seguir:

1º) Marilda Jungmann Gonçalves Daher

- 2º) Silene Aparecida Coelho
3º) Israel Brasil Adourian
4º) Celso Moredo Garcia
5º) Kleber de Souza Waki
6º) Rosa Nair da Silva Nogueira Reis
7º) João Rodrigues Pereira

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 037/2016

Recurso administrativo interposto pela Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher contra decisão do Tribunal Pleno na formação da lista tríplice para promoção ao cargo de Desembargador do TRT da 18ª Região, pelo critério de merecimento.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (em gozo de férias) e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 011085/2015 (MA 076/2015), RESOLVEU, por maioria, vencidos os Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho (relator), Aldon do Vale Alves Taglialegna e Gentil Pio de Oliveira, não conhecer do recurso administrativo interposto pela Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher contra decisão do Tribunal Pleno na formação da lista tríplice para promoção ao cargo de Desembargador do TRT da 18ª Região, pelo critério de merecimento.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 038/2016

Rejeita a proposta de instituição do Sistema de Ponto Eletrônico (SIPON) no âmbito da Justiça do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 015488/2015 (MA 092/2015), RESOLVEU, maioria, vencidos os Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Presidente) e Paulo Pimenta, rejeitar a proposta de instituição do Sistema de Ponto Eletrônico (SIPON) no âmbito da Justiça do Trabalho da 18ª Região.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/2016

Introduz alterações na Resolução Administrativa nº 54-A/2013, que regulamenta o procedimento para promoções de Juizes do Trabalho Substitutos, o acesso de Juiz Titular de Vara do Trabalho ao Tribunal, bem como a convocação para substituição e auxílio no Tribunal.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 026068/2015 (MA 096/2015), RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 11, o § 2º do art. 15 e o caput do art. 16 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 11.

.....

II

- a) a observância dos prazos processuais, computando-se o número de processos com prazo vencido e os atrasos injustificáveis, inclusive quanto

aos acórdãos e decisões monocráticas prolatadas no 2º Grau, se for o caso;

“Art.15.....”

§ 2º A Corregedoria Regional, por ocasião da coleta dos dados estatísticos a que se refere o art. 16, certificará o cumprimento da condição prevista no inciso III do art. 5º, verificando a eventual existência de autos retidos além do prazo legal e sem justificativa na data de publicação do edital de abertura do procedimento.”

“Art. 16. A Corregedoria Regional, com o auxílio da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Escola Judicial deste Tribunal, centralizará a coleta de dados para a avaliação dos critérios estabelecidos para a promoção e acesso ao Tribunal por merecimento, fornecendo mapas estatísticos para a Presidência e disponibilizando informações para os concorrentes às vagas a serem providas por promoção ou acesso, no prazo de 30 (trinta) dias, computando-se os dados até o dia de publicação do edital de abertura do procedimento.”

Art. 2º Fica acrescentado o § 2º ao art. 17 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013, transformando o seu parágrafo único em § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 17.”

§ 1º Decidida a impugnação pelo Corregedor Regional, poderá o interessado formular, em igual prazo, pedido de revisão ao Tribunal Pleno, que será examinado na mesma sessão designada para o procedimento de promoção ou acesso.

§ 2º O Tribunal Pleno poderá rever, de ofício, as decisões do Corregedor Regional em sede de impugnação, cuja deliberação dar-se-á na mesma sessão.”

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 040/2016

Aprova o projeto de reforma do Edifício Ialba-Luza Guimarães de Mello, para correção das avarias decorrentes do incêndio na obra do Complexo Trabalhista.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 026729/2015 (MA 025/2016), RESOLVEU, por unanimidade, aprovar o projeto de reforma do Edifício Ialba-Luza Guimarães de Mello, para correção das avarias decorrentes do incêndio na obra do Complexo Trabalhista.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 041/2016

Introduz alterações na Resolução Administrativa nº 32, de 8 de abril de 2014, que dispõe sobre a gestão documental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 006554/2016 (MA 026/2016),

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe no art. 216, § 2º, que cabem à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ao dispor sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, determina ser dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.159/1991, no seu art. 20, define a competência e o dever inerentes aos órgãos do Poder Judiciário Federal de proceder à gestão de documentos produzidos em razão do exercício das suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como de preservar e facultar o acesso aos documentos sob a sua guarda;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no seu art. 62, tipifica como crime contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural destruir, inutilizar ou deteriorar arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegidos por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a geração, a tramitação, o acesso e a guarda de processos judiciais e documentos em meio eletrônico;

CONSIDERANDO a Resolução nº 26, de 6 de maio de 2008, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que estabelece diretrizes básicas de gestão de documentos a serem adotadas nos arquivos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 91, de 29 de setembro de 2009, que institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário – MoReq-Jus, e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME e das diretrizes do Manual de Gestão Documental da Justiça do Trabalho, elaborado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a autenticidade, a integridade, a segurança, a preservação e o acesso de longo prazo aos documentos e processos, em face das ameaças de degradação física e de rápida obsolescência tecnológica de equipamentos e programas de informática;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário, especialmente das informações de caráter histórico contidas nos acervos judiciais,

CONSIDERANDO, especialmente, os documentos indicados para guarda permanente conforme Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus – TTDU e Tabela de Temporalidade dos Documentos da Administração do Poder Judiciário – PCTTDA, tanto quanto a necessidade de se emprestar maior celeridade e efetividade ao procedimento de análise, avaliação, guarda e descarte documental,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 9º da Resolução Administrativa nº 032/2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica instituído o Comando Operacional de Gestão Documental (COGD), composto de 7 (sete) servidores a serem designados pelo Presidente da Comissão Permanente de Gestão Documental (CPGD), preferencialmente lotados na Seção de Gestão Documental, com a atribuição de analisar, selecionar, preservar e eliminar os documentos e autos judiciais e administrativos de 1º e 2º graus, constantes do arquivo intermediário deste Regional, na capital.

§ 1º O Presidente da Comissão Permanente de Gestão Documental (CPGD) poderá indicar, ao seu prudente arbítrio, servidores lotados em outros setores até que se complete o total de 10 (dez) componentes do Comando Operacional de Gestão Documental (COGD) a fim de bem organizar a análise e seleção dos documentos intermediários para guarda e descarte.

§ 2º O Presidente da Comissão Permanente de Gestão Documental (CPGD) indicará, por Portaria, os componentes do Comando Operacional de Gestão Documental (COGD) e quem o presidirá.

§ 3º O seu presidente se reportará, em qualquer caso, exclusiva e diretamente ao Presidente da Comissão de Gestão Documental (CPGD), ou a pessoa por ele indicada.

§ 4º Tratando-se de Vara do Trabalho do interior, ficam instituídas Unidades de Gestão e Avaliação Documental do Interior (UGADIs), compostas pelos respectivos Juízes Titulares, que as presidirão, Diretores e Assistentes de Diretores de Secretaria, com a atribuição de analisar, selecionar, eliminar ou preservar documentos e autos judiciais e administrativos.

§ 5º A seleção documental empreendida pelo Comando Operacional de Gestão Documental (COGD) e pelas Unidades de Gestão e Avaliação Documental do Interior (UGADIs) para fins de permanência e descarte será, ao final, submetida, exclusivamente, ao Presidente da Comissão Permanente de Gestão Documental (CPGD), que se pronunciará em caráter último e irrevogável, chancelando ou desacreditando a amostra.

Art. 2º Fica alterado o inciso III do art. 14 da Resolução Administrativa nº 032/2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14.

I -

II -

III – processos selecionados à vista de seu caráter histórico, probatório e informativo pelo Comando Operacional de Gestão Documental (COGD);”

Art. 3º É excluído o inciso III do art. 15 da Resolução Administrativa nº 032/2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15. São considerados de guarda permanente, além daqueles processos e documentos selecionados nos termos do art. 14 desta Resolução Administrativa:

I - o inteiro teor de sentenças, decisões terminativas ou definitivas, acórdãos e decisões recursais monocráticas, armazenados em base de dados, impressos ou retirados dos autos que serão eliminados;

II - os processos em que forem suscitados incidentes de uniformização de jurisprudência e os que constituírem precedentes de súmulas.”

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 16 da Resolução Administrativa nº 032/2014 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 16. O Comando Operacional de Gestão Documental (COGD) deverá indicar os autos de processos que considerar de guarda permanente, analisando a temporalidade mínima indicada na Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho (TTDU-JT) e aqueles que devem ser preservados em razão de sua importância como prova, garantia de direitos ou fonte de pesquisa a saber:”

Art. 5º Ficam alterados o caput do art. 17 da Resolução Administrativa nº 032/2014 e seu § 1º, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17. O Comando Operacional de Gestão Documental (COGD), observadas as diretrizes do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade dos Documentos da Administração do Poder Judiciário – PCTTDA, deverá indicar os autos de processos e demais documentos que considerar de guarda permanente, destacando-se ainda os seguintes:

.....
§ 1º A critério do Comando Operacional de Gestão Documental (COGD), outros documentos e processos poderão ser considerados de valor histórico.”

Art. 6º Fica revogado o art. 19 da Resolução Administrativa nº 032/2014.

Art. 7º Fica alterado o inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 39 da Resolução Administrativa nº 032/3014, alteradas as alíneas “a” e “c” de seu inciso III e excluída a alínea “d”, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art.39.....

II-.....

a) um processo para o Comando Operacional de Gestão Documental (COGD);

b) um processo para cada uma das Unidades de Gestão e Avaliação Documental do Interior (UGADIs).

III – encaminhará os autos de cada processo administrativo a que se refere o inciso II:

a) às Unidades de Gestão e Avaliação Documental do Interior (UGADIs);

b).....;

c) ao Comando Operacional de Gestão Documental (COGD).”

Art. 8º Ficam alterados os arts. 41, 42 e seu § 1º da Resolução Administrativa nº 032/2014, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 41 Para os fins de que trata o caput do art. 9º o Comando Operacional de Gestão Documental (COGD) e, no interior, as Unidades de Gestão e Avaliação Documental do Interior (UGADIs), após a análise da temporalidade indicada na tabela de temporalidade dos processos judiciais, deverão preservar uma amostra estatística representativa do universo dos documentos dos autos judiciais findos destinados à eliminação, que comporá o acervo de guarda permanente, observado o disposto no artigo 20.”

“Art. 42 Após as providências referidas no artigo 41, o Comando Operacional de Gestão Documental (COGD) e, no interior, as Unidades de Gestão e Avaliação Documental do Interior (UGADIs) deverão enviar os processos administrativos mencionados no art. 39, II e as respectivas listagens de eliminação de documentos judiciais e administrativos (Anexo III) ao Presidente da Comissão Permanente de Gestão Documental (CPGD).”

§ 1º O Comando Operacional de Gestão Documental (COGD) encaminhará as listagens mencionadas no caput deste artigo à Comissão Permanente de Gestão Documental (CPGD), juntamente com a minuta do Edital de Ciência de Eliminação de Autos e Documentos Judiciais/Administrativos (Anexo V), a ser submetida à deliberação do Tribunal Pleno.

Art. 9º A Resolução Administrativa nº 32, de 8 de abril de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 45-A:

“Art. 45-A O Comando Operacional de Gestão Documental (COGD) e as Unidades de Gestão e Avaliação Documental do Interior (UGADIs), de que trata o art. 9º, terão, nos anos de 2106, 2017 e 2018, o prazo improrrogável de 6 (seis) meses para o cumprimento da integralidade da função para a qual foram criados e designados, contado a partir do encaminhamento dos autos de cada processo administrativo de que tratam os incisos II e III do art. 39 desta Resolução.”

Art. 10 Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 042/2016

Concede 31 (trinta e um) dias de férias à Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, para fruição no período de 15/6/2016 a 15/7/2016.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 006926/2016 (MA-032/2016), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 31 (trinta e um) dias de férias à Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, para fruição no período de 15/6/2016 a 15/7/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 043/2016

Aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o período de 2016 a 2020.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 007257/2016 (MA-031/2016), RESOLVEU, por unanimidade, aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o período de 2016 a 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 044/2016

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 066/2016, que altera a especialidade de 4 (quatro) cargos de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem para Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Saúde Bucal.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 017948/2015 (MA-016/2016), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 066/2016, que altera a especialidade de 4 (quatro) cargos de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem para Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Saúde Bucal.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.
original assinado
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 045/2016**

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGJ nº 001/2016, que transforma o Grupo de Apoio às Varas do Trabalho em Núcleo de Suporte ao Usuário do Pje-JT, vinculado à Secretaria-Geral Judiciária.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 003058/2016 (MA-019/2016), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGJ nº 001/2016, que transforma o Grupo de Apoio às Varas do Trabalho em Núcleo de Suporte ao Usuário do Pje-JT, vinculado à Secretaria-Geral Judiciária.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.
original assinado
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 047/2016**

Aprova a Tese Jurídica Prevalente nº 5, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0010481-74.2015.5.18.0000, e considerando não ter sido alcançado o número de votos indispensável para sumular a matéria, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, que restou vencido também quanto à redação, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios, aprovar a Tese Jurídica Prevalente nº 5, nos termos a seguir transcritos:

TESE JURÍDICA PREVALECENTE Nº 5. "CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E/OU ASSISTENCIAL. EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO. DESCONTO ILÍCITO. RESTITUIÇÃO. RESPONSABILIDADE. O empregador que efetuar desconto ilícito a título de contribuição confederativa e/ou assistencial também é responsável pela restituição do valor indevidamente descontado do empregado não sindicalizado."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.
original assinado
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 048/2016**

Aprova a Súmula nº 44, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0010497-28.2015.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, vencidos parcialmente, quanto à redação, os Desembargadores Breno Medeiros, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta e Iara Teixeira Rios, aprovar a Súmula nº 44, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 44. "ACIDENTE DE TRABALHO. MOTORISTA. TRANSPORTE RODOVIÁRIO. ATIVIDADE DE RISCO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO EMPREGADOR. O motorista do transporte rodoviário executa atividade de risco acentuado, incidindo a responsabilidade objetiva do empregador, em caso de acidente de trabalho."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.
original assinado
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 049/2016

Aprova a Súmula nº 45, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Lara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0010480-89.2015.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador Breno Medeiros, aprovar a Súmula nº 45, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 45. "BANCO DE HORAS. INVALIDADE. EFEITOS. A invalidade do regime compensatório na modalidade "banco de horas" implica o pagamento como extras de todas as horas destinadas à compensação."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 050/2016**

Aprova a Súmula nº 46, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Lara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0010498-13.2015.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, aprovar a Súmula nº 46, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a redação abaixo transcrita, vencidos, no mérito, parcialmente, o Desembargador Mário Sérgio Bottazzo e, in totum, os Desembargadores Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior; quanto à titulação do verbete, o Desembargador Mário Sérgio Bottazzo; e, no que concerne à redação da súmula, em parte os Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Lara Teixeira Rios:

SÚMULA Nº 46. "LITISPENDÊNCIA. COISA JULGADA. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. AÇÃO COLETIVA E AÇÃO INDIVIDUAL. EFEITOS. I. Não há litispendência entre a ação individual e a ação coletiva proposta em defesa de interesses ou direitos individuais homogêneos. II. O autor da ação individual não será beneficiado com os efeitos erga omnes e ultra partes da ação coletiva, salvo se requerer a suspensão daquela no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência nos autos do ajuizamento da ação coletiva."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 051/2016**

Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo no dia 5/4/2016, pelo motivo que especifica.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Lara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 007371/2016 (MA-036/2016), RESOLVEU, por unanimidade, suspender as férias do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo no dia 5/4/2016, a fim de ensejar à Sua Excelência participar do julgamento de incidentes de uniformização de jurisprudência, bem como de outras matérias administrativas de suma importância para o Tribunal.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 052/2016**

Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior no dia 5/4/2016, pelo motivo que especifica.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno

Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, coordenado pela ENAMAT, em Brasília-DF, e dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 001522/2016 (MA-006/2016), RESOLVEU, por unanimidade, suspender as férias do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior no dia 5/4/2016, a fim de ensejar a participação de Sua Excelência no julgamento de incidentes de uniformização de jurisprudência, bem como de outras matérias administrativas de suma importância para o Tribunal.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Portaria

Portaria VTVAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

PORTARIA VT VALPARAÍSO DE GOIÁS Nº 2/2016

A Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, Jeovana Cunha de Faria, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013, referendada pela Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, II, da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013, referendada pela Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o(a) servidor(a) LAURO LUSTOSA DE ALENCAR NETO a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do referido servidor junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 5/4/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

5 de abril de 2016

JEOVANA CUNHA DE FARIA

Juíza do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 3/2016

A Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, Dra. Jeovana Cunha de Faria, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, nos termos da Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

CONSIDERANDO que a autoridade competente para autorizar o teletrabalho pode, a qualquer momento, revogar tal autorização;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, IV, e parágrafo único, e art. 15 da Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2016, a autorização anteriormente concedida à servidora LUCIANA MARLETTI CIRNE DE AZEVEDO a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do(s) referido(s) servidor(es) junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

7 de abril de 2016.

JEOVANA CUNHA DE FARIA

Juíza do Trabalho

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 28522/2015 – SISDOC.

Interessado(a): Kelen Cardoso Borges.

Assunto: Auxílio-natalidade.

Decisão: Deferimento.

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 08 de Abril de 2016

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 4782/2016 – SISDOC.
 Interessado(a): Patrícia Stefani Silva dos Reis.
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 3642/2016 – SISDOC.
 Interessado(a): Vanessa de Oliveira Nogueira.
 Assunto: Auxílio-natalidade.
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 6943/2016 – SISDOC.
 Interessado(a): Rafael Oliveira Palladino
 Assunto: Abono de falta em razão de falecimento
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 6457/2016 – SISDOC.
 Interessado(a): Cejana Nogueira Ferreira Magalhães.
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 7199/2016 – SISDOC.
 Interessado(a): Gildásio Santilo Silva.
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 7058/2016 – SISDOC.
 Interessado(a): Hildêth Cardoso Filho.
 Assunto: Abono de falta em virtude de doação de sangue.
 Decisão: Deferimento.

Processo Administrativo nº: 7137/2016
 Interessado: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO
 Assunto: Averbação de tempo de serviço/contribuição.
 Decisão: Averbação do tempo de contribuição, em seus assentamentos funcionais, para fins de aposentadoria e disponibilidade, no total de 8.463 dias, consoante certidão emitida pelo TRT 16ª Região.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Despacho	1		
Despacho SGP	1		
Portaria	1	Portaria	3
Portaria GP/DG	1	Portaria DG/SGPE	3
Portaria GP/DG/SGPE	1	SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	6
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2	Resolução	6
Ata	2	Resolução Administrativa	6
Ata SCR	2	VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO	13
DIRETORIA GERAL	2	Portaria	13
Despacho	2	Portaria VTVAL	13
Despacho DG	2	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	13
		Despacho	13

Despacho SGPE

13 |